Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"CAMINHANDO JUNTOS"

LEI Nº 1.564 DE 18 DE JULHO DE 1995

"DISPOE SOBRE PADRONIZAÇAO DE TODOS OS VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que todos os veículos automotores e maquinas pesadas de propriedade do Município de Araguaina terão faixas com as cores padrão do Município e contarão no logotipo os seguintes dizeres: PODER EXECUTIVO, PREFEITURA MUNICIPAL, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, E SUA RESPECTIVA NUMERAÇAO DE ORDEM.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido constar nomes símbolos ou imagens que caracterizam a promoção de autoridade ou servidor publico.

Art. 3º - Proíbe-se o trafego ou uso dos veículos automotores e maquinas pesadas, sem os objetos constantes do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de julho do ano de 1.995.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal